

Serviço, não queira comprar o varilhante e  
queras que a arrematante lhes as panças, em  
obrigação a formelles recebendo um aluguel mun=  
cipal dos ditos leiras em Cebos que não excederá  
a summa mil reis "10000", além do quantita=  
dos mercades no art.º 1.º para o serviço de limpeza.

1.º O Serviço de limpeza será feito de 24 em 24 horas,  
sendo a arrematante fazer esse Serviço desde  
o Crepusculo da Manhã até ao toque da Sile=  
cio, depois do toque da Noite.

2.º Também se manda limpar as pra=  
ças e literal da Cidade recebendo pelo espaço  
de dez annos a arrematante de dois Contos de reis  
"2.000.000", annuaes que Orna a 1.ª parte  
do art.º 15 da Lei Provincial N.º 635 de 9 de Junho  
de 1807, ficando em obrigação a fazer esse  
Serviço gratuitamente da data em que fundar  
o privilegio que Concede a dita Lei de arrematante.

3.º A Camara Municipal coadjuvára o arrema=  
tante não só com os seus fundos como fará  
para obter da autoridade competente um  
avalio do Corpo que fará o Serviço policial e  
de que se precisa obter a Continuação das  
Alugos em outros lugares que não sejas apror=  
tadas pelas Condições aproradas pela Camara  
Municipal; para o Serviço de limpeza.  
Arrematante não poderá fazer obediencia  
pelo seu compromisso das condições que  
se supõe em que haja o seu compromisso  
a dita cidade Condição.